



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 1 de 51

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	45
Portarias	46
Atos Administrativos	48
Outros atos administrativos	48
 SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	51
Licitações e Contratos	51
Extrato	51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 2 de 51

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.886, de 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.886/2023:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 3 de 51

Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se

reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 4 de 51

serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A

PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a

outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos arts. 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 5 de 51

Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, art. 5º, § 1º, o conjunto

formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º. O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º. Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2024 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências.

I - nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II - a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III - recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 6 de 51

§ 5º. Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa

dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de outubro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0000 OPERACOES ESPECIAIS.						
Objetivo : A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, DEVERA ASSUMIR LITERALME TE O COMPROMISSO DE RESGATAR OS DEBITOS INSCRITOS EM SEU PA SIVO FINANCEIRO, DE MODO A PERMITIR O DENOMINADO EQUILIBRIO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO, FIGURANDO COMO ADIMPLENTE COM RE LACAO A PRAZOS E PAGAMENTOS,HONRANDO OS COMPROMISSOS FORMAL MENTE ASSUMIDOS.						
Orgao Resposavel Principal : 04.01.00 SERV. DE AGUA E ESGOTO						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
PARCELAMENTOS		%	100		100	
PRECATORIOS		%	100		100	
PASEP		%	100		100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0001 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA - PREFEITURA		AMORTIZACAO DA DIVIDA ANUALMENTE	100	0	3.249	3.249
0002 PASEP - PREFEITURA.		RECOLHIMENTO PASEP	100	696	0	696
0004 PASEP - SAAET.		RECOLHIMENTO PASEP	100	190	0	190
2047 MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA.		GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE	100	13	0	13
Total do Programa				899	3.249	4.148



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0001

PROCESSO LEGISLATIVO.

Objetivo :

INVESTIMENTO, MANUTENCAO, CONSERVACAO E PRESERVACAO DOS SERVICOS PUBLICOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO, BEM COMO NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUICOES CONSTITUCIONAIS E AQUELAS PREVISTAS NA LOM.

Orgao Resposavel Principal : 01.01.00

CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
NUMERO DE SECOES ORDINARIAS MENSAIS	UNIDADE	29	29
NUMERO DE PARLAMENTARES	UNIDADE	15	15
NUMERO DE FUNCIONARIOS	UNIDADE	17	17
COMISSOES INTEGRANTES DO LEGISLATIVO	UNIDADE	4	4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2045 MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO.		MANUTENCAO	100	6.000	1.500	7.500
Total do Programa				6.000	1.500	7.500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0002 ADMINISTRACAO GERAL DO IPREMT.						
Objetivo : PERMITIR QUE OS ORGANISMOS QUE CONSTITUEM A ESTRUTURA DA AD MINISTRACAO REVELEM MEDIANTE PROJETOS, A GARANTIA DA EXECUC AO DOS PLANOS TRACADOS, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS EXISTEN TES.						
Orgao Resposavel Principal : 03.01.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
GARANTIR A ESTABILIDADE DO IPREMT		%	100		100	
ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS		%	100		100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2046 MANUTENCAO GERAL DO IMPRENT.		MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - METAS FIN	100	37.148	0	37.148
Total do Programa				37.148	0	37.148



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0003 GESTAO DE APOIOA SUPERINTENDENCIA DO SAAET.

Objetivo :
CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS ACOES DE GOVERNO
,DESENVOLVENDO GESTOES NA BUSCA DE MECANISMO QUE POSSAM VIA
BILIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO
DESEMPENHA-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.

Orgao Resposavel Principal : 04.01.00 SERV. DE AGUA E ESGOTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	%	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2047 MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA.		GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE	100	3.473	0	3.473
Total do Programa				3.473	0	3.473



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0004 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.							
Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DI SPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA , ENTRE OUTRAS FUNCOES: ORGANIZAR E MANTER O SISTEMA MUNICI PAL DE ENSINO DE FORMA INTEGRADA AOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DA UNIAO E DO ESTADO; PROPOR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA POLITICA PUBLICA, DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO E DAS NORM MAS SOBRE O ENSINO MUNICIPAL, COMPLEMENTARES AS BAIXADAS PE LA UNIAO E PELO ESTADO;GERIR AS UNIDADES DE EDUCACAO INFANT IL E DE ENSINO FUNDAMENTAL; REALIZAR O CENSO ESCOLAR E A CH AMADA PARA A MATRICULA; GARANTIR IGUALDADE DE CONDICÕES PAR A O ACESSO E PERMANENCIA DO ALUNO NA ESCOLA; GARANTIR O ENS INO FUNDAMENTAL E OBRIGATORIO, INCLUSIVE PARA OS QUE NAO TI VERAM ACESSO NA IDADE PROPRIA; ATENDER O EDUCANDO ATRAVES D E PROGRAMAS DE APOIO COMO OS DE ALIMENTACAO E TRANSPORTE ES COLAR; PROMOVER A PARTICIPACAO DA COMUNIDADE ESCOLAR, PAIS E DEMAIS SEGMENTOS NAS QUESTOES EDUCACIONAIS E DE GESTAO DE RECURSOS, ATRAVES DOS CONSELHOS ESCOLARES; PROMOVER A EDUCA CAO DE JOVENS E ADULTOS E A EDUCACAO DO CAMPO; PROMOVER A E DUCACO TECNICA DE MUSICA E ARTE; ASSEGURAR A ORIENTACAO TEC NICO-PEDAGOGICA JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ED UCACAO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA TECNICA DE MUSI CA E ARTE: PROMOVER O INTERCAMBIO COM OUTRAS ENTIDADES, PRO PONDO CONVENIOS, PARCERIAS E PROGRAMAS DE ATUACAO CONJUNTA DE INTRERESSE DUCACIONAL; GERIR O FUNDO DE MANUTENCAO E DES SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFI SSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB.							
Orgao Resposavel Principal : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		%		100		100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS UNIDADE	100	1.129	0	1.129	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2024					
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	955	0	955
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	2.893	0	2.893
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	20.136	0	20.136
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	15.645	0	15.645
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	4.114	0	4.114
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	254	0	254
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	8.736	0	8.736
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	174	0	174
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	0	56	56
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	0	56	56
Total do Programa					54.036	112	54.148



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0005OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE.

Objetivo :
ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4295/2015 (EPOSTERIOES ALTERACOES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: EXECUTAR A POLITICA MUNICIPAL DA SAUDE, EM ESPECIAL AS FUNCOES RELATRIVAS AOS POSTOS DE ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO, AS MEDIDAS LIGADAS AS PROFILAXIAS DE DOENCAS E CAMPANHAS DE VACINACAO; DESENVOLVER EXECUTAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE AMBIENTAL E ACOES DE PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DE SAUDE INDIVIDUAL E COLETIVA, INCLUSIVE A DOS TRABALHADORES; PROMOVER A DIVULGACAO SOBRE AS INFORMACOES DE SAUDE; CONTROLAR, APURAR E CUIDAR D USO DOS INSUMOS CRITICOS PARA A SAUDE; EXECUTAR ACOES PREVENTIVASEM GERAL, VIGILANCIA E CONTROLE SANITARIO E VIGILANCIA DE SAUDE, ESPECIALMENTE QUANTO A MEDICAMENTOS E ALIMENTOS; COORDENAR E FISCALIZAR O SISTEMA UNICO DE SAUDE NO AMBITO DO MUNICIPIO.

Orgao Resposavel Principal : 02.07.00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :Unidade de MedidaIndice mais RecenteIndice Futuro 2024

ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO, NA REDE DE SAUDE MUNICIPAL%100100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	3.255	0	3.255
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	13.817	0	13.817
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	3.574	0	3.574
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	13.262	0	13.262
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	6.884	0	6.884
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	7.041	0	7.041
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	417	0	417
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	23.723	0	23.723
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	56	56
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	56	56
Total do Programa				71.973	112	72.085



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0006 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM CULTURA E TURISM										
Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA ,ENTRE OUTRAS FUNCOES: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICIPIO, ATRAVES DO ESTIMULO AO CULTIVO DAS CIENCIAS, DAS ARTES E DAS LETRAS; DESENVOLVER, COORDENAR E ACOMPANHAR AS ACOES E POLITICAS PUBLICAS DIRECIONADAS A AREA CULTURAL E ARTISTICA; ADMINISTRAR OS ESPACOS CULTURAIS E ARTISTICOS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO, PROTEGER O PATRIMONIO CULTURAL, ARTISTICO E HISTORICO DO MUNICIPIO, INCENTIVAR E PROTEGER O ARTISTA E ARTESAO, E DOCUMENTAR AS ARTES POPULAL ARES;PROMOVER COM REGULARIDADE A EXECUCAO DE PROGRAMAS CUL TURAIS E ARTISTICOS DE INTERESSE DA POPULACAO; MANTER INTER CAMBIO COM OUTROS ORGAOS E ENTIDADES RELACIONADOS AO CAMPO DA CULTURA E DA ARTE; CRIAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, EM ARTICULACAO COM OS SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL; PROMOVER E DIVULGAR, INTERNA E EXTERNA MENTE, O PATRIMONIO CULTURAL, ARTISTICO E HISTORICO DO MUNI CIPIO; EXECUTAR CONVENIO E PARCERIAS, EM ARTICULACOES COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE; PROPOR POLIT ICAS E ESTRATEGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUN ICIPIO; DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS PARA VALORIZAR E EX PLORAR O POTENCIAL TURISMO DO MUNICIPIO; ATUAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE , PROGR AMAR E EXECUTAR AMPLOS DEBATES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE TURISTICO PARA A CIDADE E REGIAO EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO; ELABORAR O CALENDARIO TURISMO DO MUNI CIPIO										
Orgao Resposavel Principal : 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO										
Indicador :			Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024			
GARANTIR AS ACOES VOLTADAS A CULTURA DO MUNICIPIO			%		100		100			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023										
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Valores 2024		
								Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.				ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS UNIDADE		100		502	0	502



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2024					
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	67	0	67
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	0	56	56
Total do Programa					569	56	625



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0007OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM ESPORTE E LAZER.

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS PE LA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: DESENVOLVER E DIFUNDIR A PRATICA DOS DESPORTOS, DA RECREACAO E DA EDUCACAO FISICA DIRIGIDA A POPULACAO EM GERAL; ARTICULAR E POTENCIALIZAR POLITICAS PUBLICAS DESTINADAS AO SURGIMENTO DE APTIDOES ESPORTIVAS, INTEGRANDO ACOES ENTRE OS SETORES PUBLICOS E PRIVADOS NA PROMOCAO E GESTAO DE COMPETICOES; PROMOVER CAMPEONATOS E TORNEIOS AMADORES DE PRATICAS DESPORTIVAS; AUXILIAR NA FORMULACAO DE POLITICAS PUBLICAS, PLANOS E METAS NOS ASSUNTOS INERENTES AOS ESPORTES NO MUNICIPIO ; PROMOVE E COORDENA OM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, INSTITUICOES, EMPREENDIMENTOS E INICIATIVAS DE NATUREZA DESPORTIVA DO MUNICIPIO; DESENVOLVE ATIVIDADES VOLTADAS A INCETIVAR A ACAO E PARTICIPACAO COMUNITARIA EM EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS; ADMINISTRA GINASIO DE ESPORTES, ESTADIOS,QUADRAS E PRACAS ESPORTIVAS DA MUNICIPALIDADE; ESTIMULA , COORDENA E FISCALIZA A REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS.

Orgao Resposavel Principal : 02.09.00SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ASSEGURAR AS ACOES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	%	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	1.170	0	1.170
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	72	0	72
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	358	0	358
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	0	56	56
Total do Programa				1.600	56	1.656



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0008OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMB

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENRE OUTRAS FUNCOES: PLANEJAMENTO, A ELABORACAO E A EXECUCAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE HABITACAO POPULAR, DE TRANSPORTE URBANO E TRANSITO; PROMOCAO, EM ARTICULACAO COM AS DIVERSAS ESTRUTURAS ADMINISTRACAO MUNICIPAL, COM O SETOR PRIVADO E ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS, DE ACOES E PROGRAMAS DE URBANIZACAO, DE HABITACAO, TRANSPORTE URBANO ,TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, PLNEJAMENTO E REGULACAO , NORMATIZACAO E GESTAO DE APLICACAO DE RECURSOS EM POLITIC AS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, URBANIZACAO, HABITACAO, TRANS PORTE URBANO, TRANSITO; A CONSTRUCAO E REPARACAO DE EQUIPA MENTOS PUBLICOS, SUAS VIAS DE COMUNICACAO, BEM COMO O ORDE NAMENTO URBANISTICO E EQUILIBRIO ESTETICO EM SEU CONJUNTO, A CONSTRUCAO DE OBRAS PUBLICAS E FISCALIZACAO DO ORDENAMENT O URBANISTICO, ALEM DE EXECUCAO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A ENGENHARIA DE TRAFEGO, FISCALIZACAO DE TRANSITO, A EDUCACAO DE TRANSITO E AO CONTROLE E ANALISE ESTATISTICA AFINS, VISA NDO A RACIONAL UTILIZACAO DAS VIAS DE COMPETENCIA DO MUNICI PIO.

Orgao Resposavel Principal : 02.12.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
GAR.A EXEC.DAS ACOES AFETAS AO PLANEJ.URBANO E RURAL DO MUN.	%	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	1.129	0	1.129
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	59	0	59
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	59	0	59
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	303	0	303
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	48	0	48
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	282	0	282
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	126	0	126



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2024					
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	59	0	59	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	45	0	45	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	241	0	241	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	61	0	61	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	15	0	15	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	15	0	15	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	80	0	80	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	78	0	78	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	33	0	33	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	15	0	15	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	11	0	11	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	24	24	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	6	6	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	1	1	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	1	1	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	9	9	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	9	9	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	3	3	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	1	1	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	1	1	
Total do Programa				2.659	55	2.714	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 19 de 51

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAQUARITINGA	CONAM
	ELABORACAO DA LDO-2024	
	METAS E PRIORIDADES PARA 2024	
Programa : 0009 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE DESENV		
Objetivo :	ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINSTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: PROPOR E DESENVOLVER A POLITICA PUBLI CA DE ASSIENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FORMA INTEGRADA COM A LEI ORGANIZA DE ASSISTENCIA SOCIAL PNAS, NOB/SUAS E EXECUT AR PROGRAMAS ATIVIDADES E PROJETOS QUE VISEM A MELHORIA DE VIDA DA POPULACAO, O COMBATE A EXCLUSAO E A POBREZA E A PRO TECAO DE GRUPOS E INDIVIDUOS EM VULNERABILIDADE E SITUACAO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL; COORDENAR EM NIVEL LOCAL, OM PRO CESSO DE DESCENTRALIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL, CONSIDERAN DO A RESPONSABILIDADE DAS TRES ESFERAS DE GOVERNO, O COMAN DO UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL E A PARTICIPACAO DOS DIVERSO S SEGMENTOS ENVOLVIDOS NA FORMULACAO DAS POLITICAS E NO CON TROLE DAS ACOES; ARTICULAR OS ESFORCOS DOS SETORES GOVERNAM ENTAL E PRIVADO, NO PROCESSO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNIC IPIO, INCLUINDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM ORGANIZA COES DA SOCIEDADE CIVIL; PROMOVER A ATENCAO PRIORITARIA A I NFANCIA E A ADOLESCENCIA EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL E PESS OAL, BEM COMO AO IDOSO, A PESSOA COM DEFICIENCIA E A MULHER .PROMOVER A REALIZACAO DE ESTUDOS, DIAGNOSTICOS E PERFIS SO CIOECONOMICOS DA POPULACAO, VOLTADOS PARA OS PROGRAMAS DE A SSISTENCIA SOCIAL, PROMOVIDOS PELA PROPRIA SECRETARIA OU PO R OUTROS ORGAOS MUNICIPAIS; PROMOVER PROGRAMAS PARA USUARIO S ESPECIFICOS E DE ACOES ASSISTENCIAIS DE CARATER DE EMERGE NCIA SOCIAL, REALIZAR EVENTOS PARA PROMOCAO DE DIREITOS DA CIDADANIA, DESTINADOS A INCLUSAO SOCIAL; PRESTAR APOIOM TEC NICO E ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENC IA SOCIAL, DOS DIREITOS DA MULHER, DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIE NCIA E OUTROS DA AREA QUE VENHAM A SER CRIADOS; PRESTAR AU XILIO METRIAL EM CASOS DE EXTREMA POBREZA OU OUTROS DE EMER GENCIA COMPROVADA; FORMULAR PROJETOS VOLTADOS PARA A AMPLIA CAO DAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO,DE FORMA A ENFRENTAR O DE SEMPREGO E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO; GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA, DESENVOLVER AS POLI TICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E PARA O IDOSO; COORD ENAR E SUPERVISIONAR OS BENEFICIOS SOCIAIS DO CADASTRO UNIC O DO MINISTERIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBA TE A FOME DO GOVERNO FEDERAL; PLANEJAR; COORDENAR E EXECUTA R POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO E PROMOCAO A MULHER E PROM	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

OVER A HUMANIZACAO DAS ACOES DE GOVERNO ATRAVES DAS ATIVIDA
DES DA AREA DE SOLIDARIEDADE, BEM COMO GERIR P FUNDO MUNICI
PAL DE SOLIDARIEDADE, FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR AS ACO
ES E POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA O FOMENTO DA HABITACA
O DE INTERESSE SOCIALNO AMBITO DO MUNICIPIO.

Orgao Resposavel Principal : 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO DAS ACOES ASSISTENCIAIS	%	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	220	0	220	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	69	0	69	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	99	0	99	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	991	0	991	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	45	0	45	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	191	0	191	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	107	0	107	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	302	0	302	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	3.495	0	3.495	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	145	0	145	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	56	56	
2009 CASA ABRIGO		MANUTENCAO DA CASA ABRIGO	100	1.798	0	1.798	
Total do Programa				7.462	56	7.518	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0010 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO						
Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES; PRESTAR ASSISTENCIA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM SUA RELACOES POLITICAS E ADMINISTRATIVAS COM OS MUNICIPES, ORGAOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS E ASSOCIACOES DE CLASSE; PROMOVER ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL ENTRE O PODER EXECUTIVO E A CAMARA MUNICIPAL MANTENDO CONTATOS COM LIDERANCAS POLITICAS E PARLAMENTARES DO MUNICIPIO; EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO, ACOMPANHAMENTO E TRAMITACAO NA CAMARA DE PROJETOS DE INTERESSE DO EXECUTIVO; MANTER O PREFEITO INFORMADO SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO E ASSESSORA-LO EM SUAS RELACOES INSTITUCIONAIS; ELABORAR MENSANGENS, PROJETOS DE LEI E ATOS NORMATIVOS, EM ARTICULACAO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E DEMAIS SECRETARIAS AFINS; PROMOVER INTERLOCUCAO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL; ACOMPANHAR O RPOCESSO LEGISLATIVO; ASSISTIR AO PREFEITO E COORDENAR SUA CORRESPONDENCIA E AGENMDA INSTITUCIONAL; PREPARAR E EXPEDIR ATOS GOVERNANTES EM ARTICULACAO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS; ORGANIZAR ORIGINAIS DE LEI, DECRETOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO;RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE E DE APOIO ADMINISTRATIVO, COORDENAR O FLUXO DE INFORMACOES ORIUNDOS E DESTINADOS AS DEMAIS SECRETARIAS; PROMOVER A DIVULGACAO DE FATOS E ACOES DE INTERESSE PUBLICO; ASSESSORAR E APOIAR AS SECRETARIAS E OS DEMAIS ORGAOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRACAO; RELACIONAR-SE COM OS VEICULOS DE COMUNICACAO PARA TODOS OS FINS.						
Orgao Resposavel Principal : 02.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES		%	100		100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	678	0	678



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2024					
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	2.247	0	2.247	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	253	0	253	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	45	0	45	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	345	0	345	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	358	0	358	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	112	0	112	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	56	0	56	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	373	0	373	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	280	280	
Total do Programa				4.467	280	4.747	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 23 de 51

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA		CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024			
METAS E PRIORIDADES PARA 2024					
Programa : 0011 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINIS					
Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISITARTIVA, CABENDO A SECRETARIA ENTRE OUTRAS FUNCOES: PROMOVER, APOIAR E ACOMPANHAR A REALI ZACAO DE LICITACOES PARA COMPRA DE MATERIAIS E CONTRATACAO DE SERVICOS NECESSARIOS AS ATIVIDADE DA RPEFEITURA; EXECU TAR ATIVIDADES RELATIVAS A PADRONIZACAO, AQUISICAO, GUARDA, DISTRIBUICAO E CONTROLE DO MATERIAL UTILIZADO NA PREFEITURA PROCEDER A ELABORACAO,A ORGANIZACAO, O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE COS CONTRATOS, CONVENIOS, ACORDOS E AJUSTES CELEBR ADOS PELO MUNICIPIO; PRESTAR APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO A COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO; PROCEDER O CONTROLE E GERENCIAMENTO CENTRAL DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA;EFETUAR ASSESSORAMENTO AO PREFE ITO EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, COORDENACAO, CONTROLE E AVA LIACAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA; IDENTI FICAR, DENTRO E FORA DO MUNICIPIO, AREAS COM POTENCIAL DE A TRACAO DE INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES DE CAPTACAO DE RECU RSOS, PROCEDENDO A ELABORACAO DE PROJETOS PARA SUBMISSAO JU NTO AOS ORGANISMOS PRIVADOS E PUBLICOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME O CASO E EM ARTICULACAO COM AS SECRETAR IA MUNICIPAIS AFINS; ADMINISTRAR E GERENCIAR OS SERVICOS DE PROTOCOLO E ARQUIVO;CONSERVAR MOVEIS, INSTALACOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, BEM COMO EQUIPAMENTOS LEVES E DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA; PROMOVER AS ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA, PORTARIA, TELEFONIA E PEQUENOS REPAROS DA PREFEITURA;PARTICIPAR NAS ACOES DE ELABORACAO DE ESTUDOS DE RACIONALIZACAO ADMINISTRATIVA, DE MELHORIA DE PROCESSO E D E APERFEICOAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO NA ELABORACAO DE NORMAS PARA DISCIPLINA R OS DIVERSOS SUBSISTEMAS AFINS; COORDENAR, ANUALMENTE, A E LABORACAO DE PROPOSTA ORCAMENTARIA E O GERENCIAMENTO DA EXE CUCAO FINANCEIRA RELATIVOS AS ACOES DE GESTAO DE PESSOAS, P LANEJAR , COORDENAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELATIVAS A QUALI FICACAO E CAPACITACAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS,BEM COMO IDEN TIFICAR NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS; ORGANI ZAR, COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE CORRECAO PROCE DENDO AO ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, A PARTIR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE SINDICANCIA.					
Orgao Responsavel Principal : 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente	
ASSEGURAR A EXECUCAO DE TODAS AS ACOES AFETAS A ADMINISTRACA		%		100	
				100	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2024					
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	325	0	325	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	3.021	0	3.021	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	468	0	468	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	36	0	36	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	35	0	35	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	653	0	653	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	56	56	
Total do Programa				4.538	56	4.594	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0013 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDI						
Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: ASSESSORAR O PREFEITO NA ESTIPULACAO DE POLITICAS, PROGRAMAS, PROJETOS, DIRETRIZES E METAS QUAN TO AOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS;EXECUTAR AS ATIVIDADES RELAT IVAS A AJUIZAMENTO, ACOMPANHAMENTOE PATROCINIO DE QUAISQUER ACOES QUE TRAMITEM NO FORUM EM GERA, EM QUE A PREFEITURA MU NICIPAL SEJA PARTE COMO AUTORA, RE OU INTERVENIENTE; PROMOV ER A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO NOS CONTENCIOSOS AD MINISTRATIVOS E JUDICIAIS, EM TODAS AS INSTANCIAS, BEM COMO A PROPOSICAO DE ACOES DE INTERESSE DA GARANTIA DE SUAS PRER ROGATIVAS FUNCIONAIS; PROMOVER A DEFESA DO MUNICIPIO EM TOD OS OS PROCESSOS DE INTERESSE DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL; REDIGIR OU EXAMINAR CONTRATOS, CONVENIOS E OUTROS TERMOS LE GAIS;REDIGE OU EXAMINA, QUANDO SOLICITADO, PROJETOS DE LEIS ,DECRETOS, REGULAMENTOS E DEMAIS ATOS DO PREFEITO; PRONUNCI A-SE SOBRE A MATERIA RELATIVA AS LICITACOES PUBLICAS; PRONU CIA-SE SOBRE TODA A MATERIA JURIDICA QUE LHE FOR SUBMETIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL E DEMAIS ORGAOS DO EXECUTIVO, EMITI NDO PARECERES, MANIFESTA-SE SOBRE A ADMINISTRACAO, UTILIZAC AO E ALIENACAO DOS BENS PUBLICOS; OPINA QUANTO A NECESSIADE DE SUPLEMENTAR A LEGISLACAO FEDERAL E ESTADUAL, NO QUE COUB ER; RECOMENDA A ATUALIZACAO DA LEGISLACAO MUNICIPAL QUANDO NECESSARIO.						
Orgao Resposavel Principal : 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES DAS AC		%	100		100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	1.180	0	1.180
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	154	0	154
Total do Programa				1.334	0	1.334



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0014OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP

Objetivo :
ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES)QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: CONSTRUIR, PAVIMENTAR E CONSERVAR AS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS; PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR A MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS, PONTES, MATABUR ROS, PONTILHOS E PASSARELAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO; EXE CUTAR TRABALHOS DE PATROLAMENTO, MELHORIA E ENCASCALHAMENTO ; BEM COMO, ATIVIDADES RELACIONADAS COM OBRAS DE MADEIRA E CIMENTO COMO MANILHAS, BUEIROS E DEMAIS CORRELATOS; SUPERVI SIONAR A EXECUCAO DOS SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLI DOS E SUA DESTINACAO FINAL, DOS SERVICOS DE ATERRO SANITARI O, E DOS SERVICOS DE CAPINA, VARRICAO E LIMPEZA DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICO; PROMOVER E SUPERVISIONAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MAIO AMBIENTE A EXECU CAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA, NO SEU AMBITO DE A TUACAO, EM ARTICULACAO COM OS ORGAOS COMPETENTES DO ESTADO; CONSERVAR, MANTER, ADMINISTRAR E GUARDAR A FROTA DE VEICULO S LEVES E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DESTINADA AOS SER VICOS DA SECRETARIA; SUPERVISIONAR E ZELAR PELA ADMINISTRAC AO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS; REGULAMENTAR OS SERVICOS FUNE RARIOS EXISTENTES NO MUNICIPIO; PROMOVER E EXECUTAR OS SERV ICOS DA JUNTA MILITAR; EXERCER A VIGILANCIA INTERNA E EXTER NA SOBRE OS PROPRIOS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODOS OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIERETA DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA.

Orgao Resposavel Principal : 02.11.00SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
GARANTIR O PLENO FUNCIONAM.DOS SERVICOS MUNICIPAIS	%	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA, INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES NAS AREAS URBANAS E RURAL		PROJETOSUNIDADE	1	0	1.000	1.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2024					
1004	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA, INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES NAS AREAS URBANAS E RURAL	PROJETOS	UNIDADE	132	0	2.200	2.200
1008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA, INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES EM DISTRITOS INDUSTRIAIS	EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	UNIDADE	34	0	1.000	1.000
2001	MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	11.675	0	11.675
2001	MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	1.630	0	1.630
2002	MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	10.669	0	10.669
2002	MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	374	0	374
2003	MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	0	56	56
Total do Programa				24.348	4.256	24.604	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA		CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024			
METAS E PRIORIDADES PARA 2024					
Programa : 0015 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL.					
Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: PLANEJAR,ACOMPANHAR,COORDENAR E SUPER VISIONAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DA PREFEITURA,EM NI VEL CENTRAL; DESENVOLVER ESTUDOS E COORDENAR PROJETOS DE MO DERNIZACAO ADMINISTRATIVA; PRESTAR SERVICOS DE APOIO NECESS ARIOS AO FUNCIONAMENTO REGULAR DA ADMINISTRACAO DIRETA;ACOM PANHAR AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITING A, INCLUSIVE DECORRENTES DE CONVENIOS ENTRE A MUNICIPALIDA DE E DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS OU ENTIDADES; AUXILIAR NA IMPLEMENTACAO DE FERRAMENTAS DE MODERNIZACAO DA GESTAO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL E COLABORAR NA RELACAO INSTI TUCIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E OS ORGAOS DA ADMI NISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL; APOIAR O PREFEITO EM SUAS ACOE S NA TAREFA DE GOVERNAR A CIDADE E DE LEGISLAR EM CONJUNTO COM A CAMARA MUNICIPAL, DE COORDENACAO POLITICA DA GESTAO A DMINISTRATIVA; CONDUZIR O RELACIONAMENTO DO EXECUTIVO COM A CAMARA MUNICIPAL, OS PARTIDOS POLITICOS E LIDERANCAS LOCAIS ; FAZER A INTERLOCUCAO COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E E COM ENTIDADES A RESPEITO DE SUA AREA DE ATUACAO;COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXAMINAR OS CONVENIOS,CONTRATOS E AJUS TES CELEBRADOS PELO MUNICIPIO COM OS SEUS RESPECTIVOS PROCE SSOS DE PRESTACAO DE CONTAS;ELABORAR NORMAS,ROTINAS E PROCE DIMENTOS PARA A ADMINISTRACAO MUNICIPAL VISANDO O APRIMORAM TO DE SEU CONTROLE INTERNO;ANALISAR AS OPERACOES DE CREDITO ,AVAIS E GARANTIAS, BEM COMO DOS DIREITOS E HAVERES DO MUNI CIPPIO; EXAMINAR OS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO E VERIFI CAR O CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS COM PESSOAL E TOTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL; ORIENTAR OS GESTORES DA PREFEITURA MU NICIPAL NO DESEMPENHO EFETIVO DE SUAS FUNCOES E RESPONSABIL IDADES; AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NOS PROGRAMAS DE TRABALHO CONSTANTES DO ORCA MENTO DA PREFEITURA; PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO A EXPEDI CAO DE ATOS DA EXECUCAO E CONTROLE DA GESTAO CONTABIL, FI NANCEIRA, ORCAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA PREFEI TURA MUNICIPAL; APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCICIO DE MISSAO INSTITUCIONAL.					
Orgao Resposavel Principal : 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO					
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente	
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES		%		100	
				100	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	150	0	150
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	38	0	38
Total do Programa				188	0	188



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0016OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: EFTUAR O PLANEJAMENTO, COORDENACAO E CONTROLE FINANCEIRO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, MESMO AQUELAS DECORRENTES DA CELEBRACAO DE CONVENIOS ENTRE A MUNICIPALIDADE E DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS OU ENTIDADES; IMPLEMENTAR SISTEMA DE INFORMACAO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL; PLANEJAR E FORMULAR A POLITICA ECONOMICA, TRIBUTARIA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO, ESTUDAR, REGULAMENTAR, FISCALIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DA LEGISLACAO TRIBUTARIA; EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AOS ASSUNTOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORCAMENTARIOS DO MUNICIPIO, ORIENTAR OS CONTRIBUINTES SOBRE A CORRETA OBSERVANCIA DA LEGISLACAO TRIBUTARIA; LANCAR; ARRECADAR; E CONTROLAR OS TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS; EXECUTAR A INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO;EXERCER A FISCALIZACAO TRIBUTARIA; EXECUTAR O CONTROLE INTERNO E A PRESTACAO GERAL DE CONTAS; PLANEJAR A MOVIMENTACAO DAS CONTAS BANCARIAS E A GUARDA DO DINHEIRO PUBLICO E OUTROS VALORES; O PLANEJAMENTO, COORDENACAO E CONTROLE DO PARIMONIO IMOBILIARIO, PROGRAMAR, ESTABELECE E GERIR A POLITICA DE GESTAO DO FUNCIONALISMO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA; EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS A AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS NECESSARIOS A MANUTENCAO DE TODOS OS SERVICOS EFETUADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

Orgao Resposavel Principal : 02.05.00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES	%	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	320	0	320
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	174	0	174



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFFM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2024					
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	173	0	173	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	486	0	486	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	600	0	600	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	474	0	474	
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	5.068	0	5.068	
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	56	56	
2004 PROPAGANDA E PUBLICIDADE.		ASSEGURAR A TRANSPARENCIA DOS ATOS PUBLICOS.	100	63	0	63	
Total do Programa				7.358	56	7.414	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0017 GESTAO DE APOIO FINANCEIRO A SUPERINTENDENCIA DO

Objetivo :
CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS ACOES DE GOVERNO
,DESENVOLVENDO GESTOES NA BUSCA DE MECANISMO QUE POSSAM VIA
BILIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO
DESEMPENHA-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.

Orgao Resposavel Principal : 04.02.00 DIVISAO DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024		
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	%	100	100		

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2048 MANUTENCAO DA DIVISAO DE FINANÇAS.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	100	1.301	0	1.301
Total do Programa				1.301	0	1.301



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0018 GESTAO DE EXECUCAO DE PROJETOS E APOIO A SUPERINTE						
Objetivo : CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS AC?ES DE GOVERNO DESENVOLVENDO GEST?ES NA BUSCA DE MECANISMO QUE POSSAM VI BILIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO ESEMPELHA-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.						
Orgao Resposavel Principal : 04.02.00 DIVISAO DE FINANÇAS						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET		%	100		100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2049 MANUTENCAO DA DIVISAO TECNICA OPERACIONAL.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	100	14	0	14
2049 MANUTENCAO DA DIVISAO TECNICA OPERACIONAL.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	100	13.917	0	13.917
Total do Programa				13.931	0	13.931



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFFM



MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0022SANEAMENTO BAS.P/TODOS - PERFUR.E INSTAL.DE POCOS

Objetivo :
PERFURAR E INSTALAR POCOS DE AGUA, PARA AUMENTAR A CAPACIDA
DE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CIDADE.

Orgao Resposavel Principal : 04.03.00DIVISAO TECNICA OPERACIONAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
GARANTIR O SANEAMENTO PARA TODOS OS MUNICIPES.	%	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2119 CONSTRUCAO DE POCO PROFUNDO JARDIM SAO SEBASTIAO		CONSTRUCAO DE POCO PROFUNDO	100	0	1.000	1.000
Total do Programa				0	1.000	1.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

CONAM



ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA.				
Objetivo : RESULTA DA INICIATIVA DO EXECUTIVO EM RESERVAR EM SUAS PECAS FINANCEIRAS, DOTACAO ESPECIFICA PARA SUPRIR DETERMINADAS SITUACOES URGENTES E IMPREVISIVEIS, QUE DEMANDEM O DISPENDIO D E RECURSOS ORCAMENTARIOS E FINANCEIROS AO LONGO DO EXERCICIO .				
Orgao Resposavel Principal : 03.01.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL				
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ATENDIMENTO A SITUACOES IMPREVISIVEIS		%	0	0
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023				
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024
				Reserva de Contingencia
9999 RESERVA CONTINGENCIA.		ATENDER SITUACOES IMPREVISIVEIS	100	688
9999 RESERVA CONTINGENCIA.		ATENDER SITUACOES IMPREVISIVEIS	100	324
9999 RESERVA CONTINGENCIA.		ATENDER SITUACOES IMPREVISIVEIS	100	169
Total do Programa				1.181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA			CONAM
		ELABORACAO DA LDO-2024			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2024			
		RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS			
					Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023
ORGAOS		A C O E S			
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	4.200	182.115	0	186.315
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	0	7.500	0	7.500
03.00.00	IPREMT	2.958	34.514	0	37.472
04.00.00	SAAET	0	19.874	4.148	24.022
TOTAL		7.158	244.003	4.148	255.309
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 243.284 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 10.844 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 1.181					

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 30/AGO/2023 e hora de emissao 08:14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ milhares	
Total	0	Total	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

MLDO ARF - Riscos Fiscais - Conam LTDA - www.conam.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 38 de 51

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	222.698	212.600	99,9998	231.606	212.600	99,9998	240.754	212.600	99,9996
Receitas primárias (I)	222.070	212.000	99,7178	230.952	212.000	99,7174	240.075	212.000	99,7176
Receitas Primárias Correntes	222.070	212.000	99,7178	230.952	212.000	99,7174	240.075	212.000	99,7176
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	222.070	212.000	99,7178	230.952	212.000	99,7174	240.075	212.000	99,7176
Transferências Correntes	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Demais Receitas Primárias Correntes	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receitas Primárias de Capital	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesa total	222.698	212.600	99,9998	231.606	212.600	99,9998	240.754	212.600	99,9996
Despesas primárias (II)	218.508	208.600	98,1183	227.248	208.600	98,1182	236.225	208.600	98,1185
Despesas primárias Correntes	218.508	208.600	98,1183	227.248	208.600	98,1182	236.225	208.600	98,1185
Pessoal e Encargos Sociais	218.508	208.600	98,1183	227.248	208.600	98,1182	236.225	208.600	98,1185
Outras Despesas Correntes	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias de Capital	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III)=(I-II)	3.561	3.400	1,5990	3.703	3.400	1,5988	3.850	3.400	1,5991
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2024.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 39 de 51

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	239.417	0,0000	236.575	100,0000	-2.842	-1,1871
Receitas Primárias (I)	238.691	0,0000	235.912	99,7197	-2.779	-1,1643
Despesa Total	239.417	0,0000	245.374	103,7193	5.957	2,4881
Despesas Primárias (II)	234.121	0,0000	241.107	101,9156	6.986	2,9839
Resultado Primário (SEM RPPS)	4.570	0,0000	-5.195	-2,1959	-9.765	-213,6761
Acima da linha (III) = (I - II)						
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.527	0,0000	0	0,0000	-29.527	-100,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	29.527	0,0000	0	0,0000	-29.527	-100,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS)	0	0,0000	0	0,0000	0	
Abaixo da Linha						

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

MLDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 40 de 51

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	203.840	239.417	17,45	247.601	3,42	222.698	-10,06	231.606	4,00	240.754	3,95
Receitas Primárias (I)	203.424	238.691	17,34	247.503	3,69	222.070	-10,28	230.952	4,00	240.075	3,95
Despesa total	203.840	239.417	17,45	247.601	3,42	222.698	-10,06	231.606	4,00	240.754	3,95
Despesas Primárias (II)	201.448	234.121	16,22	240.929	2,91	218.508	-9,31	227.248	4,00	236.225	3,95
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	1.976	4.570	131,28	6.574	43,85	3.562	-45,82	3.704	3,99	3.850	3,94
Dívida pública consolidada (DC)	46.202	29.527	-36,09	84.024	184,57	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	46.202	29.527	-36,09	84.024	184,57	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.392	4.570	91,05	6.672	46,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Especificação	Valores a preços constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	234.116	251.627	7,48	247.601	-1,60	212.600	-14,14	212.600	0,00	212.600	0,00
Receitas Primárias (I)	233.639	250.864	7,37	247.503	-1,34	212.000	-14,34	212.000	0,00	212.000	0,00
Despesa total	234.116	251.627	7,48	247.601	-1,60	212.600	-14,14	212.600	0,00	212.600	0,00
Despesas Primárias (II)	231.369	246.061	6,35	240.929	-2,09	208.600	-13,42	208.600	0,00	208.600	0,00
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	2.270	4.803	111,59	6.574	36,87	3.400	-48,28	3.400	0,00	3.400	0,00
Dívida pública consolidada (DC)	53.064	31.032	-41,52	84.024	170,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	53.064	31.032	-41,52	84.024	170,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.747	4.803	74,85	6.672	38,91	0	0,00	0	0,00	0	0,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 41 de 51

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	350.811	100,00	360.196	100,00	351.674	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	350.811	100,00	360.196	100,00	351.674	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-42.170	100,00	-25.080	100,00	-61.468	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-42.170	100,00	-25.080	100,00	-61.468	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Despesas Executadas	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

Saldo Financeiro	2022	2021	2020
Saldo do Exercício Anterior			
VALOR (III)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 44 de 51

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 45 de 51

Decretos

Decreto nº 5.690, de 19 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

04.01.00 - Divisão Diretoria

3.1.90.11.00-17.122.0003.2047.0000	Venc. Vant. Fixas - pessoal civil	50.000,00
3.1.90.13.00-17.122.0003.2047.0000	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.91.13.00-17.122.0003.2047.0000	Obrigações Patronais Intra OFSS	750.000,00

Art. 2º. O valor do crédito especial contido no art. 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.691, de 19 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

04.01.00 - Divisão Diretoria

3.1.90.11.00-17.122.0003.2047.0000	Venc. Vant. Fixas - pessoal civil	40.000,00
3.3.90.08.11-17.122.0003.2047.0000	Auxílio Saúde	30.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

04.01.00 - Divisão da Diretoria Operacional

3.3.90.33.00-17.122.0003.2047.0000	Passag. Desp. Locom.	7.000,00
3.3.90.35.00-17.122.0003.2047.0000	Serviço de Consultoria	13.000,00
3.3.90.30.00-17.122.0003.2047.0000	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.47.00-17.122.0003.2047.0000	Obrig. Trib. Contrib.	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.700, de 05 de outubro de 2023.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Denise Bernardi Locilento, no cargo de Professor de Dança do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 351/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 5548/2023 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada para os efeitos legais, a aposentadoria **voluntária** da funcionária pública municipal **Denise Bernardi Locilento**, exercendo as funções do cargo de Professor de Dança, Referência 53 - Nível V da Escala de Vencimentos C - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 46 de 51

integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de outubro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.701, de 06 de outubro de 2023.

Suspende o expediente das repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando que o dia 12 de outubro, é feriado, nos termos da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, efeméride consagrada à Nossa Senhora Aparecida;

Considerando que, em 2023, a mencionada efeméride será em uma quinta-feira;

Considerando que o Decreto Estadual nº 67.486, de 10 de fevereiro de 2023, por conveniência do Governo do Estado, foi suspenso o expediente das repartições públicas do estado no dia 13 de outubro de 2023;

Considerando, ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretarão prejuízos para o serviço público municipal,

Decreta:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, posterior ao feriado nacional de 12 de outubro, efeméride consagrada à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.

Parágrafo único. Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de outubro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 045, de 04 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a instituição e designação de membros do Comitê de Coordenação para as Atividades de Multivacinação de Alta Qualidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023, estabeleceu as ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde, para o exercício de 2023, incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para ampliar a cobertura vacinal entre crianças e adolescentes de até 15 anos de idade no país;

Considerando a necessidade de promover ações intensificadas de multivacinação, em âmbito Municipal, mediante a coordenação das atividades de vacinação de alta qualidade, por meio de comitê multidisciplinar;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício SMS nº 430/2023, protocolado nesta municipalidade sob nº 5552/2023, no qual solicita a constituição do Comitê Municipal de Coordenação para as Atividades de Multivacinação de Alta Qualidade,

Resolve:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Municipal de Coordenação para as Atividades de Multivacinação de Alta Qualidade**, destinado a coordenação das ações intensificadas de multivacinação, em cumprimento a Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, sendo designados como membros os seguintes servidores públicos:

I - Eleonora Maria Pagliuso Gerbasi - Secretária Municipal de Saúde;

II - Simone dos Santos Parlangeli - Diretora de Urgência e Emergência;

III - Fabrício Fernando Araújo - Diretor de Vigilância;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 47 de 51

IV - Lilian Carmem Mesquita Dian - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;

V - Helen Patrícia do Vale - Coordenadora de Atenção Primária à Saúde;

VI - Vanessa Paciello - Coordenadora de Educação Permanente;

VII - Alexandre Eduardo Silva - Secretário de Desenvolvimento Social;

VIII - Fabiana Cristina Paulino de Almeida - Representante de Secretaria Municipal de Educação;

IX - Andrei Fernandes Amorin - Representante da Diretoria de Comunicação Social.

Art. 2º. As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de outubro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/Diretoria

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 48 de 51

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TAQUARITINGA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, na Escola Municipal Domingues da Silva, na sala nomeada como sala onze, reuniram-se os membros da Comissão Especial Eleitoral, o Sr. Promotor da Infância e Juventude, Dr. Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior, os funcionários do Ministério Público: João Marcos Brockelmann de Faria, Oficial de Promotoria; Daniel Eduardo Pires Micali, Analista Jurídico; bem como os candidatos ou seus representantes, para a apuração de cada uma das urnas das eleições, para a escolha dos cinco conselheiros tutelares titulares e três suplentes, que trabalharão no quadriênio dois mil e vinte quatro a dois mil e vinte e oito. As eleições ocorreram na Escola acima citada, com a abertura dos portões às oito horas e com fechamento às dezessete, acompanhando o horário de Brasília. O resultado se deu da seguinte forma:

SÚMULA FINAL DE ESCRUTÍNIO

SALA: 01 A 11	URNA: 01 A 11
---------------	---------------

IDENTIFICAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	TOTAL
01- ALZIRA PRADO	21	27	31	28	18	16	20	36	20	32	22	271
02- ANA COROLINA BARELLI	11	18	9	12	10	16	24	15	17	10	14	156
03- DANIELA SANTOS	39	45	35	28	41	36	42	33	41	43	29	412
04- DÉBORA CORRÊA	21	29	16	12	23	13	29	33	17	19	28	240
05- JULIANA PIVETTA	29	23	28	24	30	37	38	49	39	22	36	365
06- SILMARA SANTOS	7	3	9	7	8	6	8	6	8	5	3	70
07- TANIA BORDINASSI	29	46	24	42	28	37	40	45	31	43	39	404
08- WILLYAN FAVERO	33	24	40	21	29	27	24	25	32	20	32	307
Votos Válidos	190	216	193	175	188	189	226	243	206	194	203	2225
Votos Brancos	2	0	1	0	0	1	0	1	1	0	0	
Votos Nulos	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	
Total Geral	193	215	192	175	187	188	225	242	205	194	203	

VOTOS VÁLIDOS = 2225	VOTOS BRANCOS = 06	VOTOS NULOS = 05
----------------------	--------------------	------------------

ESCRUTINADORES	ESCRUTINADORES	ESCRUTINADORES
Mateus Ricardo dos Santos M. Mendonça	Daniela Alves Guidorzi	
Daniel Rodrigues Mateus	Fabiana Cristina Paulino de Almeida	
Dograir José Simoni	Luiz Fernando de Almeida	
Marcos Rui Gomes Marona		
Eliane de Fatima Broisler		

Desta forma, os cinco candidatos eleitos e os três suplentes ficaram na seguinte ordem:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 49 de 51

Colocação	N. de Inscrição	Nome	Quantidade de votos
1º	14	DANIELA DOS SANTOS	412
2º	17	TANIA BORDINASSI	404
3º	11	JULIANA PIVETA	365
4º	10	WILLYAN FAVERO	307
5º	13	ALZIRA PRADO	271
6º (suplente)	12	DEBORA CORREA	240
7º (suplente)	15	ANA CAROLINA BARELI	156
8º (suplente)	16	SILMARA DOS SANTOS	70

Nada mais havendo a registrar, eu, Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça, presidente da Comissão Eleitoral Especial lavro a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça
Presidente

Daniel Rodrigues Mateus
Vice-Presidente

Rogair José Simoni
Membro

Marcos Rui Gomes Marona
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

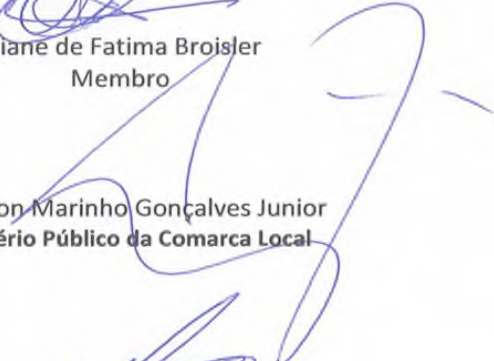
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

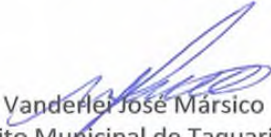
Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 50 de 51


Eliane de Fatima Broisler
Membro


Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior
Ministério Público da Comarca Local


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal de Taquaritinga





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1805

Página 51 de 51

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Extrato

ERRATA da publicação DIOE - Edição nº 1804 de 06/10/23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2.023.

Onde lê-se:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção e construção (cimento e areia grossa) destinados a obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, conforme os termos constantes no edital e anexos.

O correto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças e serviços, em 01(uma) bomba multiestágio, Marca KSB, Modelo WKL 100/5 localizada na captação superficial do Ribeirão dos Porcos, de acordo com as especificações, contidas no edital e anexos, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratada: VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA ME - CNPJ sob nº 13.786.929/0001-30 - Valor Total - R\$ 13.353,88 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de entrega: A contratada deverá executar os serviços/entrega do material no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, a partir da Ordem de Serviço/Fornecimento que será emitida pelo setor competente da Autarquia.

Condições de pagamento: sendo o pagamento realizado em 2(duas) parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a entrega do objeto junto à sede do SAAET, mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

Vigência: 31/12/2023. **Data da assinatura:** 05/10/2023.

Proponentes: 2 (dois)

Publique-se.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni

Superintendente